



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 285, de 05 de Maio de 2015.

“DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, CRIA, RENOMEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, **faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I

Art. 1º. A administração direta da Prefeitura Municipal de Cacimbas, Paraíba, objetivando a realização de suas atribuições Constitucionais e previstas na Lei Orgânica Municipal, será constituída dos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I- Órgãos de Assessoramento:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Secretaria de Comunicação.

II- Órgãos Auxiliares:

- a) Secretaria de Administração;
- b) Secretaria de Finanças.

III - Órgãos de Administração Específica:

- a) Secretaria de Transporte;
- b) Secretaria de Saúde;
- c) Secretaria de Agricultura;
- d) Secretaria de Educação,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

Gabinete do Prefeito

- e) Secretaria de Cultura
- f) Secretaria de Juventude e Esporte;
- g) Secretaria de Planejamento e Controle da Despesa Pública;
- h) Secretaria de Ação Social;
- i) Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
- j) Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento.

CAPÍTULO II

Da Competência dos Órgãos

Seção I

Do Gabinete do Prefeito

Art. 2º. O Gabinete do Prefeito é o órgão que tem por finalidade:

I- prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, demais poderes, órgãos e entidades públicas, paraestatais, concessionárias de direitos público, privadas e associações de classe e entes do terceiro setor;

II- preparar e expedir a correspondência, ofícios, portarias, instruções normativas, decretos e demais atos inerentes ao cargo do Prefeito;

III- desempenhar as relações públicas da Prefeitura Municipal de Cacimbas;

IV- realizar as atividades de relações públicas da Prefeitura;

V- organizar e manter sob sua responsabilidade os originais de Leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal.

Seção II



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Gabinete do Prefeito

Da Secretaria de Comunicação

Art. 3º. A Secretaria de Comunicação compete:

I - assessorar o Prefeito, Vice-Prefeito, bem como as secretarias municipais e órgãos públicos na divulgação das informações e notícias com a população em geral;

II - coordenar todos os serviços de comunicação do município, fazendo funcionar bem e em consonância os princípios inerentes à Administração Pública;

III - elaboração e publicação do Diário Oficial, bem como realizar as comunicações de atos e ações de interesse do município;

IV - manter o Poder Executivo informado acerca de veiculação de noticiário de interesse do Órgão e de seus Municípios;

V - divulgar os eventos culturais, artísticos, festivos e datas comemorativas do Município;

VI - fomentar uma política de comunicação pública, com o objetivo de estimular uma sociedade mais democrática e politizada;

VII - acompanhar a imagem pública da Administração através dos meios de comunicação e pesquisa de opinião;

VIII - elaborar, editar e divulgar os instrumentos de comunicação da Administração Pública Municipal.

IX - receber e distribuir, mediante protocolo, com os respectivos setores administrativos as correspondências direcionadas ao Poder Executivo Municipal.

X - representar o Prefeito em reuniões e ou eventos de interesse da Administração Municipal, no que se refere à comunicação institucional do Município, quando da ausência do Prefeito ou designado por este, bem como diante a ausência do Vice Prefeito.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

Gabinete do Prefeito

**Seção III
Da Secretária de Administração**

Art. 4º. A Secretaria de Administração é o órgão que tem por finalidade:

I- executar atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, controles funcionais, exames inerentes à admissão e demissão dos servidores e demais assuntos inerentes ao controle de pessoal pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal;

II- promover a realização de licitação para obras e serviços, bem como para aquisição de bens e serviços, necessários às atividades da Prefeitura Municipal, selecionando sempre a melhor proposta mais vantajosa à Edilidade;

III- manter sob sua administração, salvo as competências exclusivas de cada órgão que compões a Administração Municipal, o controle da matéria adquirido e utilizado pela Prefeitura;

IV- zela pelo patrimônio público, notadamente efetuando a execução de atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes pertencentes ou sob a responsabilidade da Administração Municipal;

V- receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar documentos da prefeitura;

VI- conservar, interna e externamente, o prédio da prefeitura, móveis e instalações;

VII- de forma subsidiária, colaborar conjuntamente com a Secretaria de Transporte, com a manutenção de toda frota de veículos e os equipamentos de uso geral da Administração, bem como sua guarda e conservação;

VIII – servir de canal de diálogo entre a população do Município e seus Órgãos administrativos, sempre na busca do aperfeiçoamento dos serviços prestados. .

**Seção IV
Da Secretaria de Finanças**

Art. 5º. A Secretaria de Finanças é o órgão que tem por finalidade:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

Gabinete do Prefeito

- I- executar a política fiscal do Município;
- II- elaborar, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal;
- III- acompanhar, controlar e analisar e certificar a correta execução da Lei orçamentária, bem como a existência de recursos para contratação de despesas;
- IV- cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer a fiscalização tributária;
- V- receber, pagar, guardar e movimentar os recursos e outros valores pertencentes ao Município;
- VI- Processar a despesa e manter o registro e os controles da administração financeira, orçamentaria e patrimonial do Município;
- VII- Colaborar com os órgãos de contabilidade e prestação de contas na preparação dos balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por todos os meios e fontes;
- VIII- manter constante fiscalização e tomada de contas dos órgãos pertencentes à administração municipal que sejam encarregados da movimentação financeira, realização de despesas ou qualquer forma de desembolso dos recursos Municipais.

Com um novo tempo

**Seção V
Da Secretaria de Transporte:**

Art. 6º. A secretaria de Transportes é o órgão que tem por finalidade:

- I- administrar o serviço de trânsito no âmbito do Município seja pela execução direta ou mantendo cooperação com outros órgãos afins;
- II - sinalizar, conforme a legislação vigente, as estradas, ruas e avenidas de sua competência;
- III - coordenar as aplicações de multas, inclusive julgando os recursos delas decorrentes, na forma da legislação e no âmbito de sua competência, respeitando sempre o contraditório e ampla defesa; .



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Gabinete do Prefeito

IV - organizar e funcionar a guarda de trânsito Municipal, conforme sua atribuição e competência, com o devido cumprimento das Leis de Trânsito; .

V - fiscalizar os serviços de transportes públicos ou de utilidade públicos concedidos ou permitidos pelo Município;

VI - manter a frota de veículos, máquinas, tratores e equipamentos correlatos, pertencente ao Município, em ordem, bem como administrar seu uso, com o auxílio do Conselho Municipal de Trânsito;

VII – em conjunto com a Secretaria de Administração, acompanhar os serviços realizados na frota de veículos, máquinas, tratores e equipamentos correlatos, quando em estágio de conserto mecânico, fiscalizando a qualidade da mão-de-obra realizada, reposição ou consertos de peças;

VIII - vistoriar e receber os serviços realizados na frota de veículos, máquinas, tratores e equipamentos correlatos da Prefeitura, quando consertados;

IX - controlar o abastecimento dos veículos, máquinas, tratores e equipamentos correlatos da Prefeitura.

X – realizar a concessão para realização de serviços de transporte público, individual, coletivo por meio de processo licitatório.

Seção VI
Da Secretaria de Saúde.

Art. 7º. A Secretaria de Saúde é órgão que tem por finalidade:

I- originar o acompanhamento dos índices de saúde pública no âmbito do Município, seu monitoramento, identificação, demarcação e quantificação de doenças ou pragas, visando sua prevenção e tratamento com a pujança possível; promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

II - cultivar constante cooperação com os demais órgãos e entidades responsáveis pelas políticas públicas de saúde, objetivando dar eficácia e efetividade à realização dos serviços de saúde e defesa sanitária no âmbito Municipal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Gabinete do Prefeito

III - dirigir todas as unidades municipais de saúde, promovendo o atendimento inerente, de forma direta ou terceirizada, seja no âmbito preventivo, curativo ou emergencial;

IV - dar ênfase às atividades de saúde preventiva, estimular, promover e efetuar programas de assistência médica-odontológica no âmbito escolar;

V - proceder o transporte e encaminhamento de pessoas para tratamento em outros centros de saúde fora do município, referente a recursos médicos/hospitalares não atendidos na rede municipal de saúde;

VI - incentivar, divulgar e promover campanhas preventivas de educação sanitária;

VII - incentivar, divulgar e promover campanhas de vacinação em massa da população local, notadamente em campanhas nacionais bem como em casos de surtos epidêmicos;

VIII - firmar convênios de forma direta ou por meio da Prefeitura Municipal, administrar e fiscalizar a aplicação dos recursos no âmbito de sua atuação.

P R E F E I T U R A D E
CACIMBAS

Seção VII
Da Secretária de Agricultura

Art. 8º. A Secretaria de Agricultura é o órgão que tem por finalidade:

I - originar o planejamento e a realização de programas de fomento das atividades agrícolas e pecuárias no âmbito Municipal, de forma isolada ou em conjunto com outras entidades setoriais;

II - promover, incentivar e orientar a assistência técnica e a extensão rural com vistas à melhoria da produtividade e a fixação do homem no campo;

III - promover a divulgação, implantação e aperfeiçoamento de políticas públicas que incrementem o associativismo e cooperativismo;

IV - originar, orientar, implantar e fomentar programas de abastecimento de água potável, irrigação e eletrificação na zona rural;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Gabinete do Prefeito

V - gerar e promover palestras, cursos, encontros e seminários, voltados para o aprimoramento das técnicas de produção, preparo armazenamento, comercialização e logística referentes à produção agropecuária e artesanal;

VI - originar a realização de programas de fomento e melhoramento habitacional na zona rural, principalmente, incentivando a construção de agrovilas;

VII - fomentar programas de desenvolvimento rural destinado ao desenvolvimento da produção agropecuária;

VIII - Propor minuta para implantação d o Plano Municipal De Desenvolvimento Rural;

IX - Dirigir as atividades agropecuárias de distribuição de sementes, mudas e animais voltados ao melhoramento da produção no campo e de defesa sanitária do rebanho;

X - Promover divulgação e patrocinar aos produtores carentes as campanhas de vacinação nacionais.

P R E F E I T O R A D E
CACIMBAS
Seção VIII
Da Secretaria de Educação

Art. 9º. A Secretaria de Educação é o órgão que tem por finalidade:

I - organizar os planos municipais da educação, em harmonia com as normas e critérios do planejamento nacional da educação e os respectivos planos estaduais de educação;

II - efetuar convênios com os órgãos Estaduais, federais e privados, de educação objetivando a definição de política de ação na prestação do ensino fundamental e educação infantil, dando efetividade à aplicação dos recursos públicos;

III - desempenhar, a cada ano, o senso da população em idade escolar, promovendo e estimulando sua matrícula nos diversos cursos de educação disponibilizados pelo município, devendo atender, na medida do possível as necessidades da população;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Gabinete do Prefeito

IV - conservar a rede escolar de educação atendendo de forma indistinta as zonas rurais e urbanas, disponibilizando o transporte escolar aos alunos da zona rural de modo a tratá-los com equidade de condições, especialmente nas comunidades de acesso limitado;

V - realizar sistematicamente campanhas de fomento e incentivo à regular frequência escolar, inclusive com a concessão de bolsas;

VI - instituir instrumentos para dar capilaridade e melhoria progressiva nas condições de trabalho dos professores em exercício na zona rural do Município;

VII - elaborar estudos circunstanciados para propositura de localização e construção de novas unidades educacionais no âmbito do Município;

VIII - promover e desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando o aperfeiçoamento dos Docentes, visando o aprimoramento e a melhoria na qualidade do ensino;

IX - efetuar sistematicamente discussões pedagógicas orientando a confecção e execução de planos de trabalho, plano de aula e outras atividades correlatas, buscando um contínuo avanço do processo de ensino e aprendizagem;

X - realizar orientação educacional e vocacional com vistas ao aprimoramento do ensino e o desenvolvimento social da população;

XI - promover cursos supletivos e técnicos/profissionalizantes de alfabetização de adultos, conclusão de escolaridade e treinamento profissional, tendo por lastro as necessidades e vocações locais;

XII - elaborar políticas públicas com vistas a minimizar a evasão escolar, a repetência e todas as causas de diminuição do rendimento escolar, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao aluno, inclusive pecuniária por meio de seus responsáveis;

XIII - elaborar calendário escolar de ensino, considerando as diferentes necessidades e fatores de ordem cultural, social, climático e econômico;

XIV - efetuar procedimentos e programas objetivando a elevação do nível de qualificação do corpo Docente e de sua remuneração progressiva, respeitando todos os programas Estaduais e Federais inerentes à categoria;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Gabinete do Prefeito

XV - implementar e fomentar programas de aperfeiçoamento e qualificação profissional em favor dos professores da rede municipal de ensino, proporcionando melhoria na formação didático-pedagógica, bem como, proceder à qualificação mínima exigida para o exercício da profissão daqueles que não tiverem habilitação na forma prescrita na legislação vigente;

XVI - solicitar, planejar e aparelhar em conjunto com a Secretaria de Administração, concursos para seleção e admissão de professores e demais carreiras correlatas à área de educação;

Seção IX

Da Secretaria de Cultura

Art. 10º. A Secretaria de Cultura é o órgão que tem por finalidade:

I - incrementar o desenvolvimento cultural no âmbito do Município, incentivando movimentos de produção cultural, artística e científica regional;

II - catalogar, promover estudos, assessorar, defender e abrigar o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do Município;

III - promover medidas protetivas e incentivadoras à cultura quilombola, existente no município, garantindo a preservação de suas raízes étnicas, procurando efetivar a sua devida valorização;

IV - estimular, treinar, fomentar, promover, subsidiar e proteger as produções artísticas, culturais e artesanais no âmbito do Município;

V - catalogar as manifestações culturais, folclóricas e artísticas regionais;

VI - executar programas culturais e recreativos de interesse para a população com regularidade, inclusive com a promoção de festividades de cunho religioso, místico, folclórico, culinário entre outros;

VII - planejar, organizar, manter, supervisionar, direcionar e implementar e estimular a visita à Museu Municipal;

VIII - planejar, organizar, manter, supervisionar, direcionar, implementar e estimular a visita da Biblioteca Municipal;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

Gabinete do Prefeito

Seção X

Da Secretaria da Juventude e Esporte

Art. 11º. A Secretaria da Juventude e Esportes é o órgão que tem por finalidade:

I – fomentar o desporto municipal, através da promoção e apoio a programas, eventos e competições desportivas;

II – incentivar a prática do esporte, especialmente entre os jovens e crianças;

III – difundir a prática do esporte e do lazer nas comunidades em geral;

IV – criar, manter e incentivar a utilização plena dos equipamentos esportivos e áreas de lazer e esporte do Município;

V – através da Coordenadoria da Juventude, interagir e articular com órgãos da administração municipal e da sociedade, para incluir nas suas políticas e ações, questões de interesse da juventude.

VI - - incentivar, difundir, promover e apoiar a prática de atividades desportivas, inclusive com o fornecimento de materiais e o patrocínio de eventos.

VII - promover e estimular instrumentos e métodos de recreação salutar e construtiva a comunidade, notadamente a acadêmica;

Seção XI

Da Secretaria de Planejamento e Controle da Despesa Pública

Art. 12ºA Secretaria de Planejamento e Controle da Despesa Pública é o órgão competente para os seguintes fins:

I - de forma subsidiária aos demais órgãos e meios de controle, efetuar a fiscalização do plano plurianual, das leis de diretrizes orçamentárias e da proposta lei orçamentária anual;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Gabinete do Prefeito

II - de forma subsidiária aos demais órgãos e secretarias, delinear as receitas e despesas do município em consonância com as outras secretarias municipais;

III - sem a exclusão de outros órgãos competentes, efetuar a fiscalização do processamento da despesa, o registro e os controles da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;

IV - promover a fiscalização e tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados da movimentação dos recursos financeiros da Municipalidade;

V - efetuar a fiscalização dos processos licitatórios realizados pelo município e sugerir retificações, aperfeiçoamentos, correções, suspensões e até anulação quando for o caso;

VI - opinar e minutar o planejamento de reestruturação nas secretarias ou órgãos do município, bem como em suas respectivas dotações orçamentárias;

VII - promover o controle e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, utilizando-se do auxílio do corpo jurídico contratado pelo Município;

VIII - realizar o controle interno no âmbito da administração municipal, no que se refere à contratação e procedimentos para aquisição, distribuição e estocagem dos produtos e serviços adquiridos e prestados pela Prefeitura Municipal.

IX- executar o controle interno do Município, quanto à aquisição, distribuição e estocagem dos produtos, insumos e similares adquiridos pela Prefeitura.

Seção XII
Da Secretaria de Ação Social

Art. 13º- A Secretaria de Ação Social é o órgão que tem por finalidade:

I - elaborar o levantamento da força de trabalho do Município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras Municipais, bem como em outras instituições públicas e particulares;

II - realizar cursos de formação e especialização de mão-de-obra necessária às atividades econômicas do Município;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Gabinete do Prefeito

III - promover e estimular a adoção de medidas capazes de dinamizar o mercado de trabalho local;

IV - promover a assistência social direta às pessoas carentes do Município, atestando sua condição de necessidade;

V - Prestar auxílio material em favor de pessoas carentes ou em casos de situações de emergência ou calamidade pública, bem como promover programas sociais de distribuição bens, serviços e gêneros alimentícios, seja por meio de programas permanentes ou pontuais;

VI - realizar estudo e projetos acerca das condições e soluções habitacionais da população carente do Município;

VII - assistir e proteger ao portador de necessidades especiais, ao menor e ao idoso carente ou em situação de risco, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades competentes;

VIII - opinar e deliberar acerca das solicitações de entidades assistenciais do Município, relativas à subvenção ou auxílios;

IX - promover, fomentar, estimular e orientar a formação de grupos de atuação e organização comunitária para atuarem no âmbito da promoção e desenvolvimento social.

X - em parceria com as Secretarias da Saúde e Educação, promoverem a implantação de creches, berçários e casas de passagem que se façam necessárias para atendimento e assistência às pessoas carentes do Município;

XI- assistir o idoso carente do Município.

Seção XIII

Da Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento:

Art. 14º - A Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, como órgão, será competente para os seguintes fins:

I- executar atividades concernentes às construções das obras públicas e conservação de prédios ou logradouros públicos municipais, além de ser responsável pelas instalações dos mesmos, deixando-os em ponto de prestação de serviços à comunidade;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Gabinete do Prefeito

II- elaborar, por meio de técnico competente, as plantas, projetos, orçamento e planilhas, inclusive com os quantitativos dos projetos de construção e conservação das obras e prédios públicos do Município;

III- promover a construção, pavimentação e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas;

IV- promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e aos serviços a cargo da Prefeitura;

V- manter atualizada a planta cadastral do Município;

VI- fiscalizar o cumprimento das normas referentes às construções particulares;

VII- fiscalizar o cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento;

VIII- promover o cumprimento das normas referentes a posturas Municipais;

IX- promover a construção de parques, praças, jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;

X- administrar os serviços de produção de tubos, lajotas e outros materiais de construção;

XI- promover a construção, ampliação ou remodelação do sistema público de abastecimento de água potável e esgoto sanitário;

XII- operar, fiscalizar e conservar os serviços de água potável e esgoto sanitário;

XIII- promover atividades de combate à poluição dos cursos de água do Município;

XIV- executar atividades relativas à prestação e à manutenção dos serviços públicos locais, tais como limpeza pública, cemitérios, matadouros, mercados, feiras livres e iluminação pública;

XV- administrar os parques e jardins do Município;

XVI- promover a arborização dos logradouros públicos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Gabinete do Prefeito

XVII- fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade públicos concedidos ou permitidos pelo Município;

XVIII- manter a guarda Municipal;

Seção XIV

Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Art. 15º - A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo é o órgão que tem por finalidade:

I- promover o planejamento e a realização de programas de fomento a indústria, comércio e turismo em cooperação com entidades estaduais e federais;

II- incentivar e orientar a assistência técnica, a indústria, comércio e turismo no município;

III- fomentar o desenvolvimento do turismo municipal;

IV- promover e realizar programas de incentivo a instalação de indústrias para efeito de geração de emprego e renda no município;

V- promover e realizar cursos, encontros e seminários articulados com outras secretarias do município e demais entidades estaduais e federais, voltados para solucionar os problemas do desenvolvimento da indústria e comércio do município;

VI- executar convênios com o Governo Estadual, Federal e entidades privadas voltadas para a indústria, comércio e turismo do município;

VII- Elaborar um Plano Municipal de Desenvolvimento de Geração de Emprego e Renda, em consonância com as associações e outros órgãos direcionados para este fim;

VIII- incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organizações voltadas para as atividades econômicas;

IX- promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando o aproveitamento de incentivos para a economia do Município.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO III

Da implantação da Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura.

Art. 16º. A estrutura administrativa prevista na presente lei será implantada, gradativamente, em um prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) a partir da data da publicação da presente Lei, quando ficará revogada a Lei Municipal nº 254/2014 definitivamente.

CAPÍTULO IV

Da Delegação de Poderes

Art. 17º. O Prefeito Municipal de Cacimbas - PB poderá delegar poderes aos titulares das Secretarias criadas nesta Lei, além das competências previstas acima, desde que não haja proibição legal de delegação, inclusive o acúmulo temporário de funções, sem o acúmulo de remunerações.

CAPÍTULO V

Dos Cargos e Funções de Chefia

Art. 18º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, em função de confiança do Prefeito Municipal, conforme determina o artigo 37, II, da Constituição Federal, com os símbolos e valores fixados a seguir:

I - Um Cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, sob o símbolo CC-1, que será o titular da Chefia de Gabinete do Prefeito;

II – Um Cargo de Assessor Especial, do Gabinete do Prefeito, sob o símbolo AEGP, pertencente ao Gabinete do Prefeito, com o subsídio mensal de R\$ 900,00 (Novecentos Reais);

III - Um Cargo de Chefe de Setor de redação, de correspondências e atos normativos do Gabinete do Prefeito, pertencente à Chefia de Gabinete do Prefeito, sob o símbolo CC-4, que será uma Chefia de Gabinete específica, pertencente à Chefia de Gabinete do Prefeito, com o subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

Gabinete do Prefeito

IV - Um Cargo de Secretário de Comunicação do Município, sob o símbolo CC-1, que será o titular da Secretaria de Comunicação;

V - Um Cargo de Secretário Adjunto de Comunicação, sob o símbolo CC-2;

VI - Um Cargo de Diretor de Departamento de Comunicação do Município, pertencente à Secretaria de Comunicação, sob o símbolo CC-3, que será uma Diretoria Departamental da Secretaria de Comunicação, com subsídio mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

VII - Um Cargo de Chefe de Divisão de Captação de Informações e notícias pertencente ao Departamento de Comunicação do Município, sob o símbolo CC-4, que será a Chefia de Divisão de Captação de Informações e Notícias, com o subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);

VIII - Um Cargo de Secretário de Administração, sob o símbolo CC-1, que será o titular da Secretaria de Administração;

IX - Um Cargo de Secretário Adjunto de Administração, sob o símbolo CC-2;

X - Um Cargo de Diretor de Departamento de Pessoal da Secretaria da Administração, sob o símbolo CC-3, que será uma Diretoria de departamento da Secretaria de Administração, com o subsídio mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

XI - Um Cargo de Diretor de Departamento da Ouvidoria Municipal, sob o símbolo CC-3, que será uma Diretoria do Departamento de Ouvidoria da Secretaria de Administração, com o subsídio mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

XII - Um Cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio da Secretaria da Administração, sob o símbolo CC-4, que será a Chefia Divisão de Patrimônio da Secretaria de Administração, com o subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);

XIII - Um Cargo de Secretário de Finanças, sob o símbolo CC-1, que será o titular da Secretaria de Finanças, com subsídio mensal de R\$ 1.850,00 (Hum Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Gabinete do Prefeito

XIV - Um Cargo de Secretário Adjunto de Finanças, sob o símbolo CC-2, com subsídio mensal de R\$ 900,00 (Novecentos Reais);

XV - Um cargo de Diretor de Departamento de Política Fiscal e Orçamentária, pertencente à Secretaria de Finanças, sob o símbolo CC-3, que será uma Diretoria do Departamento de Política Fiscal e Orçamentária da Secretaria de Finanças, com subsídio mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

XVI - Um cargo de Diretor de Departamento de Tesouraria, pertencente à Secretaria de Finanças, sob o símbolo CC-3, que será uma Diretoria denominada de TESOURARIA da Secretaria de Finanças, com subsídio mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

XVII - Um cargo de Chefe de Divisão de Arrecadação de Tributos e Impostos, pertencente à Secretaria de Finanças, sob o símbolo CC-4, que será uma Chefia de Divisão de Arrecadação de Tributos e Impostos da Secretaria de Finanças, com o subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);

XVIII - Um Cargo de Secretário de Transporte, sob o símbolo CC-1, que será o titular da Secretaria de Transporte;

XIX - Um Cargo de Secretário Adjunto de Transporte, sob o símbolo CC-2;

XX - Um Cargo de Diretor de Departamento de Transportes, pertencente à Secretaria de Transporte, sob o símbolo CC-3, que será uma Diretoria denominada de Diretoria de Departamento de Transportes, com o subsídio mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

XXI - Um Cargo de Chefe de Divisão de Manutenção da Frota Municipal, pertencente à Diretoria do Departamento de Transportes da Secretaria de Transportes do Município, denominada de Chefia de Divisão de Manutenção da Frota Municipal, sob o símbolo CC-4, com o subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);

XXII - Um Cargo de Chefe de Setor de Abastecimento, pertencente à Secretaria de Transporte, sob o símbolo CC-4, que será uma Chefia de Abastecimento de Transportes Públicos, pertencente à Secretaria de Transporte, com o subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);

XXIII - Um Cargo de Chefe de Setor de Controle e Funcionamento de Trânsito, pertencente à Secretaria de Transporte, sob o símbolo CC-4, que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Gabinete do Prefeito

será uma Chefia de Setor de Controle e Funcionamento de Trânsito, pertencente à Secretaria de Transporte, com o subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);

XXIV - Um Cargo de Chefe de Setor de Controle de Qualidade e Fiscalização dos Serviços de Conserto de Veículos, máquinas, tratores e equipamentos correlatos, pertencente à Secretaria de Transporte, sob o símbolo CC-4, que será uma Chefia de Setor, pertencente à Secretaria de Transporte, com o subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);

XXV - Um Cargo de Secretário de Saúde, sob o símbolo CC-1, que será o titular da Secretaria de Saúde;

XXVI - Um Cargo de Sub Secretário Adjunto de Saúde, sob o símbolo CC-2;

XXVII - Um Cargo de Diretor de Programas de Saúde, pertencente à Secretaria de Saúde, sob o símbolo CC-3, que será que será uma Diretoria para Programas da Secretaria de Saúde, com subsídio mensal R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

XXVIII - Um Cargo de Diretor (Coordenador) de Atenção Básica, pertencente à Secretaria de Saúde, sob o símbolo CC-2, que será uma Diretoria equivalente a Coordenação de Atenção Básica da Secretaria de Saúde, com subsídio mensal R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

XXIX - Um Cargo de Diretor (Coordenador) de Vigilância em Saúde, pertencente à Secretaria de Saúde, sob o símbolo CC-2, que será uma Diretoria equivalente a uma Coordenação de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde, com subsídio mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

XXX - Um Cargo de Diretor (Coordenador) de Controle e Avaliação, pertencente à Secretaria de Saúde, sob o símbolo CC-2, que será uma Diretoria equivalente a uma Coordenação de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde, com subsídio mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

XXXI- Um Cargo de Diretor (Coordenador) de Vigilância Sanitária, pertencente à Secretaria de Saúde, sob o símbolo CC-2, que será uma Diretoria equivalente a uma Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, com subsídio mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

XXXII - Um Cargo de Diretor (Coordenador) de Planejamento em Saúde, pertencente à Secretaria de Saúde, sob o símbolo CC-2, que será uma



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Gabinete do Prefeito

Diretoria equivalente a uma Coordenação de Planejamento em Saúde da Secretaria de Saúde, com subsídio mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

XXXIII – Quatro Cargos de Diretores de Unidade Básica de Saúde, pertencentes à Secretaria de Saúde, sendo Uma Diretoria do Posto de Saúde do PSF 1, e, outra Diretoria do Posto de Saúde do PSF 2, sob os símbolos CC-3, que serão duas Diretorias de Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde, cada uma com subsídio mensal de R\$ 900,00 (Novecentos Reais);

XXXIV - Um Cargo de Diretor do Departamento de Controle de Entradas e Saídas de Compras e Estoques da Secretaria de Saúde, sob o símbolo CC-3, que será um Departamento da Secretaria de Saúde, com o subsídio mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

XXXV - Um Cargo de Diretor de Departamento da inspetoria municipal de vigilância sanitária da Secretaria de Saúde, sob o símbolo CC-3, que será um Departamento da Secretaria de Saúde, com o subsídio mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

XXXVI - Um Cargo de Diretor de Departamento de fiscalização de vigilância sanitária da Secretaria de Saúde, sob o símbolo CC-3, que será um Departamento da Secretaria de Saúde, com o subsídio mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

XXXVII - Um Cargo de Diretor de Policlínica da Secretaria de Saúde, sob o símbolo CC-3, que será um Departamento da Secretaria de Saúde, com o subsídio mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

XXXVIII - Um Cargo de Diretor de Departamento de Epidemiologia de Controle da Secretaria de Saúde, sob o símbolo CC-3, que será um Departamento da Secretaria de Saúde, com o subsídio mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

XXXIX - Um Cargo de Secretário de Agricultura, sob o símbolo CC-1, que será o titular da Secretaria de Agricultura;

XL - Um Cargo de Secretário Adjunto de Agricultura, sob o símbolo CC-2;

XLI – Um Cargo de Chefe do Setor de Produção Agrícola, pertencente à Secretaria de Agricultura, sob o símbolo CC-4, que será uma Chefia de Setor, pertencente à Secretaria de Agricultura, com o subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Gabinete do Prefeito

XLII - Um Cargo de Chefe de Setor da Pecuária, pertencente à Secretaria de Agricultura, sob o símbolo CC-4, que será uma Chefia de Setor, pertencente à Secretaria de Agricultura, com o subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);

XLIII - Um Cargo de Chefe de Setor de Fomento ao Associativismo e Cooperativismo Comunitário, pertencente à Secretaria de Agricultura, sob o símbolo CC-4, que será uma Chefia de Setor, pertencente à Secretaria de Agricultura, com o subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);

XLIV - Um Cargo de Secretário de Educação, sob o símbolo CC-1, que será o titular da Secretaria de Educação;

XLV - Um Cargo de Secretário Adjunto de Educação, sob o símbolo CC-2;

XLVI - Um Cargo de Diretor de Departamento de Educação, pertencente à Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, sob o símbolo CC-3, que será uma Diretoria Departamental da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com o subsídio mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

XLVII - Um Cargo de Diretor de Departamento de Administração, pertencente à Secretaria da Educação, sob o símbolo CC-3, que será uma Diretoria Departamental da Secretaria de Educação, com o subsídio mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

XLVIII - Um Cargo de Diretor de Departamento de Inspeção Municipal de Ensino, correspondendo a Coordenação da Inspeção Municipal de Ensino, pertencente à Secretaria da Educação, sob o símbolo CC-3, que será uma Diretoria Departamental da Secretaria de Educação com o subsídio mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

XLIX - Um Cargo de Diretor de Departamento de Coordenação Pedagógica Municipal, correspondendo a Coordenação de Ação Pedagógica, pertencente à Secretaria da Educação, sob o símbolo CC-3, que será uma Diretoria Departamental da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com o subsídio mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

L - Um Cargo de Chefia da Divisão de Educação Infantil e Ensino Fundamental, correspondendo a Divisão de Educação Infantil e Ensino Fundamental, pertencente à Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, sob o símbolo CC-4, que será uma Chefia de Divisão da Secretaria de Educação, com o subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Gabinete do Prefeito

LI - Um Cargo de Chefia da Divisão de Apoio ao Estudante, pertencente à Secretaria da Educação, sob o símbolo CC-4, que será uma Chefia de Divisão da Secretaria de Educação, com o subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);

LII - Um Cargo de Chefia da Divisão de Supervisão e Orientação Escolar, pertencente à Secretaria da Educação, sob o símbolo CC-4, que será uma Chefia de Divisão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com o subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);

LIII - Um Cargo de Chefia de Divisão de Educação de Jovens e Adultos e Especial, pertencente à Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, sob o símbolo CC-4, que será uma Chefia da Divisão da Secretaria de Educação, com o subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);

LIV - Um Cargo de Chefia da Divisão de Apoio ao Estudante, pertencente à Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, sob o símbolo CC-4, que será uma Chefia da Divisão da Secretaria de Educação, com o subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);

LV - Um Cargo de Chefia da Divisão de Patrimônio, pertencente à Secretaria da Educação, sob o símbolo CC-3, que será uma Chefia da Divisão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com o subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);

LVI - Um Cargo de Chefia da Divisão de Controle de Entradas e Saídas de Compras e Distribuições, pertencente à Secretaria da Educação, sob o símbolo CC-4, que será uma Chefia da Divisão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com o subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);

LVII - Oito Cargos de Secretário Escolar, pertencentes à Secretaria da Educação, sob o símbolo CC-5, que serão as Secretárias das Secretarias Escolares das Escolas do Município, pertencentes à Secretaria de Educação, com o subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);

LVIII – Um Cargo de Secretário de Cultura, sob o símbolo CC-1;

LIX – Um Cargo de Secretário Adjunto de Cultura, sob o símbolo CC-2;

LX - Um Cargo de Diretor de Departamento de Cultura, pertencente à Secretaria da Cultura, sob o símbolo CC-3, que será uma Diretoria



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

Gabinete do Prefeito

Departamental da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com o subsídio mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

LXI - Um Cargo de Secretário da Juventude e Esporte, sob o símbolo CC-1, que será o titular da Secretaria da Juventude e Esporte;

LXII - Um Cargo de Secretário Adjunto de Esporte, sob o símbolo CC-1;

LXIII - Um Cargo de Diretor de Departamento de Esportes, pertencente à Secretaria da Juventude e Esporte, sob o símbolo CC-3, que será uma Diretoria Departamental da Secretaria de Esporte, com o subsídio mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

LXIV - Um Cargo de Diretor de Departamento de Ginásio de Esportes e Quadras Esportivas Municipal, correspondendo a Diretoria de Departamento de Ginásio de Esportes e Quadras Esportivas, pertencente à Secretaria de Esporte, sob o símbolo CC-3, que será uma Diretoria Departamental da Secretaria da Juventude e Esporte, com o subsídio mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

LXV - Um Cargo de Secretário de Ação Social, sob o símbolo CC-1, que será o titular da Secretaria de Ação Social;

LXVI - Um Cargo de Secretário Adjunto de Ação Social, sob o símbolo CC-2;

LXVII - Um Cargo de Diretor do Departamento de Ação Social, pertencente à Secretaria de Ação Social, sob o símbolo CC-3, que será uma Diretoria Departamental da Secretaria de Ação Social, com subsídio mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

LXVIII - Um Cargo de Diretor do departamento administrativo da Ação Social, pertencente à Secretaria de Ação Social, sob o símbolo CC-3, que será uma Diretoria Departamental da Secretaria de Ação Social, com subsídio mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

LXIX - Um Cargo de Chefe da Divisão de Apoio a Geração de Emprego e Renda, pertencente à Secretaria de Ação Social, sob o símbolo CC-4, que será uma Chefia da Divisão de Apoio a Geração de Emprego e Renda da Secretaria de Ação Social, com subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

Gabinete do Prefeito

LXX – Um cargo de chefe de divisão e coordenação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, pertencente à Secretaria de Ação Social, sob o símbolo CC-4, com subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);

LXXI – Um cargo de chefe de divisão e coordenação do Programa Social – Bolsa Família, pertencente à Secretaria de Ação Social, sob o símbolo CC-4, com subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);

LXXII - Um cargo de Assessor de Políticas Públicas voltadas para Comunidade Quilombola, pertencente à Secretaria da de Ação Social, sob o símbolo APCQ, com subsídio mensal de R\$ 900,00 (Novecentos Reais);

LXXIII - Um Cargo de Secretário da Indústria, Comércio e Turismo, sob o símbolo CC-1, que será o titular da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo;

LXXIV- Um Cargo de Secretário Adjunto da Indústria, Comércio e Turismo, sob o símbolo CC-2;

LXXV - Um Cargo de Secretário de Planejamento e Controle da Despesa Pública, sob o símbolo CC-1, que será o titular da Secretaria de Planejamento e Controle da Despesa Pública;

LXXVI - Um Cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Controle da Despesa Pública, sob o símbolo CC-2;

LXXVII – Um Cargo de Diretor de Departamento de Controle da Despesa Pública, correspondendo a Diretoria de Departamento de Controle da Despesa Pública, pertencente à Secretaria de Planejamento e Controle da Despesa Pública, sob o símbolo CC-3, que será uma Diretoria Departamental da Secretaria de Planejamento e Controle da Despesa Pública, com o subsídio mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

LXXVIII - Um Cargo de Chefe da Divisão de Controle das Despesas Públicas e Atingimento de Metas Fiscais, pertencente à Secretaria de Planejamento e Controle da Despesa Pública, sob o símbolo CC-4, que será uma Chefia da Divisão de Controle das Despesas, e, Atingimento de Metas da Secretaria de Planejamento e Controle da Despesa Pública, com subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);

LXXIX - Um Cargo de Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento, sob o símbolo CC-1;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Gabinete do Prefeito

LXXX - Um Cargo de Secretário Adjunto de Obras, Urbanismo e Saneamento, sob o símbolo CC-2;

LXXXI - Um Cargo de Diretor do Departamento de Obras Públicas, pertencente à Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, sob o símbolo CC-3, que será uma Diretoria do Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, com o subsídio mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

LXXXII - Um Cargo de Diretor do Departamento de Controle de Sistema de Abastecimento de Água, pertencente à Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, sob o símbolo CC-3, que será uma Diretoria do Departamento de Sistema de Abastecimento de Água da Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, com o subsídio mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);

LXXXIII - Um Cargo de Chefe da Divisão de Manutenção de Abastecimento de Água do Distrito de São Sebastião, pertencente à Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, sob o símbolo CC-4, que será uma Chefia de Divisão de Manutenção de Abastecimento de Água da Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, com subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);

LXXXIV - Um Cargo de Chefe da Divisão de Manutenção de Abastecimento de Água da Comunidade Monteiro, pertencente à Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, sob o símbolo CC-4, que será uma Chefia de Divisão de Manutenção de Abastecimento de Água da Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, com subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);

LXXXV - Um Cargo de Chefe da Divisão de Manutenção de Abastecimento de Água das Comunidades São Gonçalo e Ventania, pertencente à Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, sob o símbolo CC-4, que será uma Chefia de Divisão de Manutenção de Abastecimento de Água da Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, com subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);

LXXXVI - Um Cargo de Chefe da Divisão de Coleta de Lixo e Entulhos da Sede do Município de Cacimbas, pertencente à Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, sob o símbolo CC-4, que será uma Chefia de Divisão de Coleta de Lixo e Entulhos da Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, com subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

Gabinete do Prefeito

LXXXVII - Um Cargo de Chefe da Divisão de Coleta de Lixo e Entulhos do Distrito de São Sebastião, Município de Cacimbas, pertencente à Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, sob o símbolo CC-4, que será uma Chefia de Divisão de Coleta de Lixo e Entulhos da Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, com subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);

LXXXVIII – Um Cargo de Chefe de Divisão de Manutenção de Praças e Terrenos Públicos, pertencente à Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, sob o símbolo CC-4, que será uma Chefia de Divisão de Manutenção de Praças e Terrenos Públicos da Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, com subsídio mensal R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);

LXXXIX - Um Cargo de Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção de Cemitérios e Velórios do Município de Cacimbas, pertencente à Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, sob o símbolo CC-4, que será uma Chefia de Divisão de Conservação e Manutenção de Cemitérios e Velórios da Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, com subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);

XC - Um Cargo de Chefe da Divisão de Saneamento Básico e Esgotamento Sanitário, pertencente à Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, sob o símbolo CC-4, que será uma Chefia de Divisão de Saneamento Básico e Esgotamento Sanitário da Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, com subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);

XCI - Uma Cargo de Chefe da Divisão de Estradas e Rodagens, pertencente à Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, sob o símbolo CC-4, que será uma Chefia de Divisão de Estradas e Rodagens da Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, com subsídio mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais);

Art. 18º. Ficam mantidos os cargos comissionados e outras funções gratificadas previstas nos planos de cargos carreiras e remuneração específica no âmbito das atividades das Secretarias de Educação.

**CAPÍTULO VI
Disposições Finais**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

Gabinete do Prefeito

Art. 19º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura aos reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei.

Art. 20º. As repartições municipais devem funcionar perfeitamente articuladas em regime de mútua colaboração.

Art. 21º. A Prefeitura dará atenção especial ao treinamento dos seus servidores, fazendo-os, na medida das disponibilidades financeiras do Município e das conveniências dos serviços, frequentar cursos e estágios especiais de treinamento e aperfeiçoamento.

Art. 22º. As despesas decorrentes da presente LEI correrão por conta das dotações previstas no ORÇAMENTO MUNICIPAL.

Art. 23º. Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas – PB, em 13 de Março de 2015.

P R E F E I T U R A D E
CACIMBAS

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cacimbas

Com um novo tempo





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

- I - Um Cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito
- II - Um Cargo de Assessor Especial
- III - Um Cargo de Chefe de Setor de redação

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

- IV - Um Cargo de Secretário de Comunicação do Município
- V - Um Cargo de Secretário Adjunto de Comunicação
- VI - Um Cargo de Diretor de Departamento de Comunicação do Município,
- VII - Um Cargo de Chefe de Divisão de Captação de Informações e notícias pertencente ao Departamento de Comunicação do Município,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- VIII - Um Cargo de Secretário de Administração,
- IX - Um Cargo de Sub Secretário Adjunto de Administração
- X - Um Cargo de Diretor de Departamento de Pessoal da Secretaria da Administração
- XI - Um Cargo de Diretor de Departamento da Ouvidoria Municipal
- XII - Um Cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio da Secretaria da Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS

- XIII - Um Cargo de Secretário de Finanças
- XIV - Um Cargo de Secretário Adjunto de Finanças
- XV - Um cargo de Diretor de Departamento de Política Fiscal e Orçamentária
- XVI - Um cargo de Diretor de Departamento de Tesouraria
- XVII - Um cargo de Chefe de Divisão de Arrecadação de Tributos e Impostos

SECRETARIA DE TRANSPORTE

- XVIII - Um Cargo de Secretário de Transporte
- XIX - Um Cargo de Secretário Adjunto de Transporte
- XX - Um Cargo de Diretor de Departamento de Transportes
- XXI - Um Cargo de Chefe de Divisão de Manutenção da Frota Municipal,
- XXII - Um Cargo de Chefe de Setor de Abastecimento
- XXIII - Um Cargo de Chefe de Setor de Controle e Funcionamento de Trânsito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Gabinete do Prefeito

XXIV - Um Cargo de Chefe de Setor de Controle de Qualidade e Fiscalização dos Serviços de Conserto de Veículos, máquinas, tratores e equipamentos correlatos.

SECRETARIA DE SAÚDE

XXV - Um Cargo de Secretário de Saúde
XXVI - Um Cargo de Secretário Adjunto de Saúde
XXVII - Um Cargo de Diretor de Programas de Saúde
XXVIII – Um Cargo de Diretor (Coordenador) de Atenção Básica
XXIX – Um Cargo de Diretor (Coordenador) de Vigilância em Saúde,
XXX – Um Cargo de Diretor (Coordenador) de Controle e Avaliação,
XXXI – Um Cargo de Diretor (Coordenador) de Vigilância Sanitária
XXXII – Um Cargo de Diretor (Coordenador) de Planejamento em Saúde,
XXXIII – Quatro Cargos de Diretores de Unidade Básica de Saúde,
XXXIV - Um Cargo de Diretor do Departamento de Controle de Entradas e Saídas de Compras e Estoques da Secretaria de Saúde
XXXV - Um Cargo de Diretor de Departamento da inspetoria municipal de vigilância sanitária da Secretaria de Saúde
XXXVI - Um Cargo de Diretor de Departamento de fiscalização de vigilância sanitária da Secretaria de Saúde
XXXVII - Um Cargo de Diretor de policlínica da Secretaria de Saúde
XXXVIII- Um Cargo de Diretor de Departamento de epidemiologia de Controle da Secretaria de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

XXXIX - Um Cargo de Secretário de Agricultura
XL - Um Cargo de Sub Secretário Adjunto de Agricultura
XLI – Um Cargo de Chefe do Setor de Produção Agrícola
XLII - Um Cargo de Chefe de Setor da Pecuária
XLIII- Um Cargo de Chefe de Setor de Fomento ao Associativismo e Cooperativismo Comunitário

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

XLIV - Um Cargo de Secretário de Educação
XLV - Um Cargo de Secretário Adjunto de Educação
XLVI - Um Cargo de Diretor de Departamento de Educação
XLVII - Um Cargo de Diretor de Departamento de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

Gabinete do Prefeito

- XLVIII - Um Cargo de Diretor de Departamento de Inspeção Municipal de Ensino
- XLIX - Um Cargo de Diretor de Departamento de Coordenação Pedagógica Municipal
- L - Um Cargo de Chefia da Divisão de Educação Infantil e Ensino Fundamental
- LI - Um Cargo de Chefia da Divisão de Apoio ao Estudante
- LII - Um Cargo de Chefia da Divisão de Supervisão e Orientação Escolar
- LIII - Um Cargo de Chefia de Divisão de Educação de Jovens e Adultos e Especiais
- LIV - Um Cargo de Chefia da Divisão de Apoio ao Estudante
- LV - Um Cargo de Chefia da Divisão de Patrimônio
- LVI - Um Cargo de Chefia da Divisão de Controle de Entradas e Saídas de Compras e Distribuições
- LVII - Oito Cargos de Secretário Escolar

SECRETÁRIA DE CULTURA

- LVIII - Um Cargo de Um Cargo de Secretário de Cultura
- LIX - Um Cargo de Secretário Adjunto de Cultura
- LX - Um Cargo de Diretor de Departamento de Cultura

SECRETÁRIA DE ESPORTE

- LXI - Um Cargo de Secretário da Juventude e Esporte
- LXII - Um Cargo de Secretário Adjunto da Juventude e Esporte
- LXIII - Um Cargo de Diretor de Departamento de Esportes
- LXIV - Um Cargo de Diretor de Departamento de Ginásio de Esportes e Quadras Esportivas Municipais

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

- LXV - Um Cargo de Secretário de Ação Social
- LXVI - Um Cargo de Secretário Adjunto de Ação Social
- LXVII - Um Cargo de Diretor do Departamento de Ação Social
- LXVIII - Um Cargo de Diretor do departamento administrativo da Ação Social, pertencente à Secretaria de Ação Social.
- LXIX - Um Cargo de Chefe da Divisão de Apoio a Geração de Emprego e Renda
- LXX - Um cargo de chefe de divisão e coordenação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Gabinete do Prefeito

LXXI – Um cargo de chefe de divisão e coordenação do Programa Social – Bolsa Família

LXXII - Um cargo de Assessor de Políticas Públicas voltadas para Comunidade Quilombola

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

LXXIII - Um Cargo de Secretário da Indústria, Comércio e Turismo.

LXXIV- Um Cargo de Secretário Adjunto da Indústria, Comércio e Turismo,

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

LXXV - Um Cargo de Secretário de Planejamento e Controle da Despesa Pública

LXXVI - Um Cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Controle da Despesa Pública

LXXVII – Um Cargo de Diretor de Departamento de Controle da Despesa Pública

LXXVIII - Um Cargo de Chefe da Divisão de Controle das Despesas Públicas e Atingimento de Metas Fiscais

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO.

LXXIX - Um Cargo de Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento.

LXXX- Um Cargo de Secretário Adjunto de Obras, Urbanismo e Saneamento.

LXXXI - Um Cargo de Diretor do Departamento de Obras Públicas,

LXXXII - Um Cargo de Diretor do Departamento de Controle de Sistema de Abastecimento de Água

LXXXIII - Um Cargo de Chefe da Divisão de Manutenção de Abastecimento de Água do Distrito de São Sebastião

LXXXIV - Um Cargo de Chefe da Divisão de Manutenção de Abastecimento de Água da Comunidade Monteiro

LXXXV - Um Cargo de Chefe da Divisão de Manutenção de Abastecimento de Água das Comunidades São Gonçalo e Ventania

LXXXVI - Um Cargo de Chefe da Divisão de Coleta de Lixo e Entulhos da Sede do Município de Cacimbas

LXXXVII - Um Cargo de Chefe da Divisão de Coleta de Lixo e Entulhos do Distrito de São Sebastião

LXXXVIII – Um Cargo de Chefe de Divisão de Manutenção de Praças e Terrenos Públicos





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Gabinete do Prefeito

LXXXIX - Dois Cargo de Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção de Cemitérios e Velórios do Município de Cacimbas

XC - Um Cargo de Chefe da Divisão de Saneamento Básico e Esgotamento Sanitário, pertencente à Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento.

XCI - Um Cargo de Chefe da Divisão de Estradas e Rodagens, pertencente à Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento.

